

LEI n° 888

Altera o Artigo 2° da Lei 859 de 20 de julho de 1973.

O povo de Ouro Fino (MG), por seus representantes legais, decreta e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica retificado o Artigo 2° da Lei número 859, de 20 de julho de 1973, que passa a ter a seguinte redação: “O preço mínimo para a alienação do imóvel deverá ser de Cr\$ 70,00 (setenta cruzeiros) o m² podendo o Senhor Chefe do Executivo Municipal recusar as propostas, vencedoras ou não, se isto for do interesse público, anulando assim o Edital de Hasta Pública.

Art. 2° - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades e a quem o conhecimento e a execução desta lei pertencer que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contem.

Secretaria da Prefeitura Municipal de Ouro Fino, 11 de março de 1974.

Sebastião Favilla
Prefeito Municipal